



MUNICÍPIO DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.909/ 2019

“Dá denominação a logradouro público de Maria de Fátima Camerino”

O Prefeito de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria de Fátima Camerino o logradouro público que tem início entre o lote 33 da quadra B e o lote 31 da quadra P, que se estende até a Praça Walter Custódio Novaes, no bairro Florestal VI.

Art. 2º O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar nos referidos locais placas indicativas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Luciene Maria de Souza Lima
Código Identificador:84994E0C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 011/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público o extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2019. Locador: Ênio José Cardoso. Objeto: alterar o valor do contrato passando a ser de R\$20.000,00 (vinte mil reais), com acréscimo de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e prorrogar o prazo de vigência para 31/12/2019. Data da assinatura: 28/10/2019. Documento completo no site oficial: www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

JULVAN REZENDE ARAÚJO LACERDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C37123B1

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.909/ 2019**

“Dá denominação a logradouro público de Maria de Fátima Camerino”

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Maria de Fátima Camerino o logradouro público que tem início entre o lote 33 da quadra B e o lote 31 da quadra P, que se estende até a Praça Walter Custódio Novaes, no bairro Florestal VI.

Art. 2º O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar nos referidos locais placas indicativas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:33D0FC73

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 5.911/ 2019**

“Dá denominação a logradouro público de Avenida Sebastião Fernando Levate no Loteamento José Braz, Bairro Franco Suiço, e dá outras providências”.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado de Avenida Sebastião Fernando Levate o logradouro público conhecido como Avenida Projetada, localizada no Loteamento José Braz, Bairro Franco Suiço.

Art. 2º O Poder Executivo fará a comunicação aos órgãos e concessionárias de serviços públicos, bem como, mandará confeccionar e afixar nos referidos locais placas indicativas.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 25 de Outubro de 2019.

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:91E086B2

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 5.910 /2019**

Altera dispositivos da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, dentre outras providências.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Chefe do Serviço Administrativo, Código CH-11, de “CC-11” para “CC-09”, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Administração, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 2º Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Chefe da Divisão de Equipamentos, Código CH-22, de “CC-09” para “CC-08”, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 3º Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Coordenador de Pesquisa e Desenvolvimento Ambiental, Código CO-03, de “CC-05” para “CC-04”, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 4º Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Chefe do Departamento de Urbanismo, Código CH-83, de “CC-05” para “CC-04”, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 5º Fica alterada a modalidade de recrutamento do cargo de Chefe do Departamento de Urbanismo, Código CH-83, de “Engenharia Civil ou Arquitetura” para “Engenharia ou Arquitetura”, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011.

Art. 6º Fica alterado o símbolo de vencimento do cargo de Chefe do Protocolo, Código CH – 78, de “CC-12” para “CC-10”, no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal de Fazenda, constante do Anexo I, da Lei Complementar n.º 4.182, de 28 de Dezembro de 2011.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.